

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 64/2017

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-mail: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.divinolandia.sp.com.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____ Assinatura _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Licitadora e a licitante, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017

OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO ROMPEDOR/DEMOLIDOR HIDRÁULICO, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO XI (TERMO DE REFERÊNCIA).

Data para entrega dos envelopes: 09 de Outubro de 2017, às 14h00min.

Data para abertura dos envelopes: 09 de Outubro de 2017, às 14h15min.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, situada à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, NESTA, através de Pregoeiro e equipe de apoio, designados, respectivamente, pela Portaria n.º 09/2017, comunica que estará reunida com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e, Regulamentação da Modalidade Pregão:

1.2. Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverá ser entregue no máximo até as 14h00min do dia **09/10/2017**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala/Setor de Licitação, situada à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, nesta cidade, ou pelo site, www.divinolandia.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230 ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30min às 11h00min.

Obs.: Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro (a).

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente certame tem por objeto o Registro de Preços para locação de equipamentos tipo rompedor/demolidor hidráulico, escavadeira hidráulica e caminhão basculante de acordo com especificações contidas no Anexo XI (Termo de Referência).

2.2. Este Pregão é do tipo menor preço global, objetivando registro de preços.



3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 09/10/2017

HORA: 14h15min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP

Endereço: Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro

CEP: 13780-000

DIVINOLÂNDIA – SP

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas que contenham expressamente em seu contrato social ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como possuam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

4.2. A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

4.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar (Anexo III) um, e somente um, representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório.

4.4. Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do processo licitatório; ou por representante legal previsto em contrato social ou estatuto, que tenha o uso da firma da sociedade. Nas reuniões, será admitido, no máximo, 01 (um) representante de cada proponente. O licitante deverá se utilizar do “Modelo de Procuração”, Anexo VII, para conferência de poderes de representação ao portador dos envelopes, caso não compareça o representante legal da sociedade.

4.5. Os representantes dos licitantes deverão apresentar separadamente dos envelopes de proposta ou habilitação, a Procuração a que se refere o item 4.4 acima, acompanhada de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração.

4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de propostas e habilitação através de correio, fax, e-mail. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, nem os presentes poderão se ausentar da sala até o término da sessão, a ausência do credenciado no horário da sessão, acarretará desclassificação imediata.

4.7. A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à manifestação de interesse na interposição de recursos.

4.8. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.



4.9. Não poderão participar ainda da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da (s) obra (s) e/ou dos serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrato;
- e) Empresas que tenham como sócio (s) ou proprietário (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Comunicação se for o caso de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Receita Federal do domicílio do licitante. As sociedades que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO



QUE DEVERÁ SER APRESENTADA SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

6.1.1. ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2017
DATA DE ABERTURA: **/**/2017
HORÁRIO: 14H00MIN

6.1.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2017
DATA DE ABERTURA: **/**/2017
HORÁRIO: 14H15MIN

6.1.3. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.1, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo Anexo IX);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento conforme ANEXO III;
- c) Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO V), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo V.
- d) Documento de identificação (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

6.1.4. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes



contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.1.5. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

6.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório de tabelião de notas.

6.3. O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

7.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N.º 1, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada pela Sala/Setor de Licitação a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

a) Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) da empresa ou de um dos sócios, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

b) O preço total dos serviços objeto deste pregão, com somente duas casas decimais, expresso em moeda nacional corrente, incluindo os tributos incidentes, encargos sociais, enfim todas as despesas diretas e indiretas efetuadas com a disponibilidade do objeto licitado, bem como o lucro;

c) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro;

d) Indicação da marca ou o nome da empresa que irá prestar o serviço e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso;

e) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta)



dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

7.1.1. Preço:

7.1.1.1. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a realização dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.1.1.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2. Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

7.2.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

7.2.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 7.1 letra “e”.

7.2.4. Que não constar expressamente a marca ou o nome da empresa que irá prestar o serviço solicitado.

7.3. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial em caso de empresa individual (quando apresentados no credenciamento não há necessidade de nova apresentação).

8.1.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio sede da licitante.

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado que demonstrem o desempenho anterior de atividade de características e quantidades semelhantes ao objeto ora licitado.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS

8.5.1. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO III.



8.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, ANEXO V (fora do envelope).

8.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos do edital, ANEXO IX (fora do envelope).

8.5.4. Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO VI.

8.6. DA SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

8.6.1. Não será aceita solicitação de substituição da documentação exigida no presente edital e seus anexos.

8.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUEO PORTE

8.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO V** deste Edital.

8.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal, deverão apresentar a declaração acima citada (fora do envelope); devendo no envelope de n.º 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

8.7.3. Presente alguma restrição na comprovação fiscal, será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prazo de 02 (dois) dias, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

8.7.4. Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se preferir, revogar a licitação.

8.8. DOS DOCUMENTOS FACULTATIVOS

8.8.1. Termo de Renúncia

8.8.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão do Pregoeiro, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO X.

8.8.1.2. O documento especificado acima (itens 8.8.1) é facultativo devendo somente ser entregue se a empresa desejar, ainda que a não apresentados ou apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada, em cartório;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.9.2. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os envelopes contendo os documentos exigidos nos itens 7 e 8 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.



10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima de:

LOTE	REDUÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL
01	R\$ 1,00

10.2.9. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes dos itens 11 e 12, deste Edital.

10.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços esperados condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL n.º 123/06.

10.3.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei n.º 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6. Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.4.8. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio.

10.4.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

11.1. À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

11.1.2. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes.

11.1.3. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

11.1.4. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal nº. 2749/2014, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

12.4. Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3.

12.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.



12.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

12.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

12.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

12.10.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de três dias corridos, contados da convocação.

12.10.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item VI, subitens 1.2 e 1.3;

12.10.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

12.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade;
- f) Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

13.2. Demais sanções previstas em contrato (Anexo II) e na lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

14.1. O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei n.º 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IPC-Fipe.

14.2. O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

14.3. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão feitos mensalmente e vinculados às medições.

15.1.1. A medição será feita à vista dos serviços efetivamente prestados, aplicando-se os quantitativos constantes da planilha de orçamento deste Anexo, e preços unitários constantes da proposta financeira formulado pela empresa licitante vencedora, observando-se o seguinte:

- a) Caberá a Gerência Municipal de Obras e Serviços fiscalizar os serviços e atestá-los como condição para liberação do pagamento à empresa licitante vencedora;



b) A Gerência Municipal de Obras e Serviços terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite e os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Gerência Municipal de Finanças em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhadas da medição aprovada por quem de direito, da CND Trabalhista, do FGTS e da Receita Federal, as quais, durante a execução dos serviços, serão conferidas mês a mês pela Gerência de Contabilidade;

c) Caso a empresa licitante vencedora encaminhe a nota fiscal e demais documentos a Prefeitura Municipal de Divinolândia fora do prazo fixado a data do pagamento deverá ser alterada na mesma proporção dos dias de atraso;

d) Se a nota fiscal for recusada por erro formal ou material, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Divinolândia do prazo estabelecido na letra “c” para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

e) O valor pago à empresa licitante vencedora não estará condicionado ao valor total estimado na planilha de orçamento, pois somente serão pagos os serviços efetivamente prestados de conformidade com a necessidade da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

15.2. Os pagamentos serão efetuados conforme segue abaixo:

15.2.1. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

15.2.2. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

15.2.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

15.2.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório n.º 64/2017, PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2017.

15.2.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

15.2.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

16.1. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, serão recebidos mediante protocolo no Setor de Protocolo do Paço Municipal, situada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30min e 11h00min.

16.1.1. Não serão aceitas impugnações e recursos encaminhados via fax, e-mail ou pelo correio.



16.2. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido pela comissão permanente de licitação e processado nos termos ali estabelecidos.

16.4. Declarada vencedora qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5. A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente.

16.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivos.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. VIGÊNCIA

17.1. A vigência do presente processo é de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Sala/Setor solicitante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Sala/Setor de Licitações dessa Municipalidade sito à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), Fone (19) 3663-8100 ramal 230.

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e proponentes presentes.

18.3. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4. A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo e diminuição quantitativa do objeto, conforme previsto do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e prorrogação do contrato, consoante o art. 57 da mesma lei.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo.

ANEXO I – Modelo de Proposta da Licitação;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VII – Modelo de Procuração;

ANEXO VIII - Declaração de que não emprega Menores de Idade;

ANEXO IX – Declaração de cumprimento e requisito de habilitação;

ANEXO X – Termo de Renúncia;

ANEXO XI – Termo de Referência;

ANEXO XII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

ANEXO XIII - Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital;

ANEXO XIV - Termo de ciência e notificação;

ANEXO XV – Cadastro do responsável;

ANEXO XVI – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de São Sebastião da Gramma/SP, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Divinolândia – SP, 22 de Setembro de 2017.

NAIEF HADDAD NETO
Prefeito Municipal



ANEXO I

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____ I.E _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____

Lote 1	Locação de equipamentos tipo rompedor/demolidor hidráulico, escavadeira hidráulica e caminhão basculante	Unidade	Quant.	Valor Total
01	Contratação de Rompedor/demolidor. Hidráulico em escavadeira sobre esteira, para demolição de rocha dentro do rio do Peixe. Condição D*.	Hora	100,00	R\$ 246,72
2	Contratação de escavadeira hidráulica, para desassoreamento do Rio do Peixe, limpeza de caixas de retenção em estradas municipais e construção de valas no aterro sanitário quando do recebimento da licença de operação. A escavadeira deverá ter capacidade mínima de caçamba de 1 metro cúbico, deverá estar em bom estado de conservação. Condição D*.	Hora	300,00	R\$ 220,00
03	Contratação de caminhões para transporte de materiais a serem retirados quando da limpeza do Rio do Peixe, o caminhão terá capacidade mínima de 5 m³ e a distancia entre o local de carga e o de bota fora será de no Maximo 5 km, os caminhões deverão estar em bom estado de conservação e quando houver problemas de quebra, deverá ser substituído imediatamente a empresa vencedora deverá apresentar 3 caminhões para trabalharem concomitantemente. Condição D*.	Hora	300,00	R\$ 80,00



*OBS: Condição D – custo horário produtivo que prevê remuneração da depreciação, mais juros, sem BDI, mais a manutenção, materiais de consumo (combustível, lubrificantes, graxa e filtro, e a mão de obra de operação (com encargos sociais).

Forma de pagamento: Os pagamentos serão feitos mensalmente e vinculados às medições.

Validade da proposta: _____

Prazo de garantia: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



ANEXO II

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

A **Prefeitura do Município de Divinolândia**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Lote 1	Locação de equipamentos tipo rompedor/demolidor hidráulico, escavadeira hidráulica e caminhão basculante	Unidade	Quant.	Valor Total
01	Contratação de Rompedor/demolidor. Hidráulico em escavadeira sobre esteira, para demolição de rocha dentro do rio do Peixe.	Hora	100,00	
2	Contratação de escavadeira hidráulica, para desassoreamento do Rio do Peixe, limpeza de caixas de retenção em estradas municipais e construção de valas no aterro sanitário quando do recebimento da licença de operação. A escavadeira deverá ter capacidade mínima de caçamba de 1 metro cúbico, deverá estar em bom estado de conservação	Hora	300,00	
03	Contratação de caminhões para transporte de materiais a serem retirados quando da limpeza do Rio do Peixe, o caminhão terá capacidade mínima de 5 m³ e a distancia entre o local de carga e o de bota fora será de no Maximo 5 km, os caminhões deverão estar em bom estado de conservação e quando houver problemas de quebra, deverá ser substituído imediatamente a empresa vencedora deverá apresentar 3 caminhões para trabalharem concomitantemente.	Hora	300,00	



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, em regime de menor preço Global.

2.2. As solicitações do(s) serviço(s) serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Fazem parte integrante do presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº. 8.666/93, e suas consequentes alterações, os seguintes documentos em plena validade:

- a) Edital do Pregão n.º **/2017, e seu respectivo anexo.
- b) Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. Os pagamentos serão feitos mensalmente e vinculados às medições.

4.2.1. A medição será feita à vista dos serviços efetivamente prestados e os preços constantes da proposta financeira formulado pela empresa licitante vencedora, observando-se o seguinte:

a) Caberá a Gerência Municipal de Obras e Serviços fiscalizar os serviços e atestá-los como condição para liberação do pagamento à empresa licitante vencedora;

b) A Gerência Municipal de Obras e Serviços terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite e os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Gerência Municipal de Finanças em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhadas da medição aprovada por quem de direito, da CND Trabalhista, do FGTS e da Receita Federal, as quais, durante a execução dos serviços, serão conferidas mês a mês pela Gerência de Contabilidade;

c) Caso a empresa licitante vencedora encaminhe a nota fiscal e demais documentos a Prefeitura Municipal de Divinolândia fora do prazo fixado a data do pagamento deverá ser alterada na mesma proporção dos dias de atraso;

d) Se a nota fiscal for recusada por erro formal ou material, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Divinolândia do prazo estabelecido na letra “c” para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

e) O valor pago à empresa licitante vencedora não estará condicionado ao valor total estimado na planilha de orçamento, pois somente serão pagos os serviços efetivamente prestados de conformidade com a necessidade da Prefeitura Municipal de Divinolândia.



4.3. A nota fiscal será emitida pela empresa licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

4.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa licitante vencedora, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa licitante vencedora dará a Prefeitura Municipal de Divinolândia plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1. Executar, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º **/2017 e nesta Ata, o(s) serviço(s) objeto deste ajuste.

5.2. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3. O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à



multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1. Advertência por escrito;

7.3.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3. Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que



comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º ____/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

11.1. O foro competente para dirimir toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Divinolândia
Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

– Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG n.º _____

2) _____ RG n.º _____

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório n.º (inserir número), sob a modalidade Pregão n.º (inserir número), instaurado por esta Prefeitura. Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorgasse ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório n.º (inserir número), sob a modalidade Pregão Presencial n.º (inserir número), instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório n.º (inserir número) – Pregão Presencial n.º (inserir número), realizado pelo Município de Divinolândia – SP.

(LOCAL E DATA)

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – MODELO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório n.º (inserir número) – Pregão Presencial n.º (inserir número), instaurado pelo Município de Divinolândia – SP, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Comprometermo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Comprometermo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório n.º (inserir número) - Pregão Presencial n.º (inserir número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Divinolândia, no processo de Pregão Presencial n.º _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

(LOCAL E DATA)

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ILMO. SR.
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
DIVINOLÂNDIA – SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

Prezados Senhores, _____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(LOCAL E DATA)

.....
(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu
representante legal o (a)
Sr. _____)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins
do Pregão Presencial n.º ____/2017 da Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão
em epígrafe.

(LOCAL E DATA)

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório n.º (inserir número), sob a modalidade Pregão n.º (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Locação de equipamentos tipo rompedor/demolidor hidráulico, escavadeira hidráulica e caminhão basculante.

OBS: Condição D – custo horário produtivo que prevê remuneração da depreciação, mais juros, sem BDI, mais a manutenção, materiais de consumo (combustível, lubrificantes, graxa e filtro, e a mão de obra de operação (com encargos sociais)

1: Contratação de Rompedor/demolidor. Hidráulico em escavadeira sobre esteira, para demolição de rocha dentro do rio do Peixe.

2 : Contratação de escavadeira hidráulica, para desassoreamento do Rio do Peixe, limpeza de caixas de retenção em estradas municipais e construção de valas no aterro sanitário quando do recebimento da licença de operação. A escavadeira deverá ter capacidade mínima de caçamba de 2 metros cúbicos ou superior, deverá estar em bom estado de conservação

3: Contratação de caminhões para transporte de materiais a serem retirados quando da limpeza do Rio do Peixe, o caminhão terá capacidade mínima de 5 m³ e a distancia entre o local de carga e o de bota fora será de no Maximo 5 km, os caminhões deverão estar em bom estado de conservação e quando houver problemas de quebra, deverá ser substituído imediatamente a empresa vencedora deverá apresentar 3 caminhões para trabalharem concomitantemente.

Os Trabalhos dos equipamentos serão divididos da seguinte maneira:

1. Rompedor - 100 horas para trabalhar na demolição de pedra dentro do Rio do Peixe
2. Escavadeira Hidráulica - 100 horas para desassoreamento do Rio do Peixe
100 horas para limpeza de caixas de retenção
100 horas para abertura de valas no aterro sanitário
3. Caminhões basculantes - 300 horas para transporte de materiais oriundos do desassoreamento do Rio do Peixe.

4. PESSOAL OPERACIONAL

4.1. Os serviços serão iniciados com a utilização de uniformes nos padrões habituais da licitante vencedora.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Edital, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Gerência que solicitar os serviços, qual seja, da Gerência Municipal de Obras e Serviços.

5.2. A Gerência Municipal de Obras e Serviços atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto deste Edital.

5.3. A Gerência Municipal de Obras e Serviços, tendo como base a medição a ser elaborada pela empresa licitante vencedora, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

5.4. A empresa licitante vencedora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Prefeitura Municipal de Divinolândia.

5.5. A Prefeitura Municipal de Divinolândia não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Edital.

5.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa licitante vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes neste Edital.

5.7. A Prefeitura Municipal de Divinolândia poderá determinar à empresa licitante vencedora o reforço de equipamentos ou substituição dos mesmos, caso venha a constatar a insuficiência ou a impropriedade para dar andamento aos serviços.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. A empresa licitante vencedora responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Divinolândia, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Divinolândia, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Edital.

6.2. Para os efeitos deste Edital, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela empresa licitante vencedora, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Divinolândia a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da empresa licitante vencedora for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Divinolândia, esta comunicará a empresa licitante vencedora por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal de Divinolândia a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela empresa licitante vencedora não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de Divinolândia, nos termos deste Edital.



6.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Divinolândia, nos termos deste edital, deverão ser pagas pela empresa licitante vencedora, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Divinolândia, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da empresa licitante vencedora;
- b) execução da garantia prestada;
- c) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

7. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1. Compete exclusivamente a empresa licitante vencedora, na consecução do objeto deste Edital, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

7.2. A empresa licitante vencedora obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que a Prefeitura Municipal de Divinolândia venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.3. Fica a empresa licitante vencedora obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Divinolândia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no município de Divinolândia, em decorrência desta prestação de serviços constantes neste Edital.

7.4. Vindo a Prefeitura Municipal de Divinolândia a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da empresa licitante vencedora, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da empresa licitante vencedora, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a Prefeitura Municipal de Divinolândia poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a empresa licitante vencedora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A empresa licitante vencedora obriga-se a:

- a) respeitar e fazer respeitar a legislação de posturas municipais sobre a execução dos serviços em locais públicos;
- b) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, especialmente no que se refere às normas da ABNT, podendo a Prefeitura Municipal de Divinolândia recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital ou na normatização aplicável à matéria;



- c) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução das condições editalícias;
- d) cumprir os prazos previstos neste Edital e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Divinolândia;
- e) dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução neste Edital, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da Prefeitura Municipal de Divinolândia;
- f) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no presente Edital, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Divinolândia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da empresa licitante vencedora;
- g) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Divinolândia, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- h) manter, durante a vigência deste Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- i) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- j) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades empresa licitante vencedoras, bem como executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim.
- k) indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Divinolândia e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela empresa licitante vencedora, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.
- l) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, direta ou diretamente, da execução dos serviços, tais como aquisição e fornecimento de materiais, equipamentos em bom estado de conservação, recolhimento de tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, diárias, alimentação de seus empregados.
- m) manter atualizado o “Diário de Serviços”, nele registrando todas as ocorrências que afetem ou possam vir afetar o prazo de execução do serviço;
- n) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;



o) Participar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Divinolândia a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;

p) Não transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, tampouco subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada por força deste Edital;

q) Acatar as normas, disposições e regulamentos sobre o objeto deste contrato;

r) Obedecer integralmente as Normas de Segurança do Trabalho;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão feitos mensalmente e vinculados às medições.

9.2. A medição será feita à vista dos serviços efetivamente prestados, aplicando-se os quantitativos constantes da planilha de orçamento deste Anexo, e preços unitários constantes da proposta financeira formulado pela empresa licitante vencedora, observando-se o seguinte:

a) Caberá a Gerência Municipal de Obras e Serviços fiscalizar os serviços e atestá-los como condição para liberação do pagamento à empresa licitante vencedora;

b) A Gerência Municipal de Obras e Serviços terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite e os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Gerência Municipal de Finanças em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhadas da medição aprovada por quem de direito, da CND Trabalhista, do FGTS e da Receita Federal, as quais, durante a execução dos serviços, serão conferidas mês a mês pela Gerência de Contabilidade;

c) Caso a empresa licitante vencedora encaminhe a nota fiscal e demais documentos a Prefeitura Municipal de Divinolândia fora do prazo fixado a data do pagamento deverá ser alterada na mesma proporção dos dias de atraso;

d) Se a nota fiscal for recusada por erro formal ou material, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Divinolândia do prazo estabelecido na letra “c” para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

e) O valor pago à empresa licitante vencedora não estará condicionado ao valor total estimado na planilha de orçamento, pois somente serão pagos os serviços efetivamente prestados de conformidade com a necessidade da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

9.3. A nota fiscal será emitida pela empresa licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

9.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa licitante vencedora, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa licitante vencedora dará a Prefeitura Municipal de Divinolândia plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Divinolândia

Pregão Presencial n°. ____/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

(LOCAL E DATA)

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

ILMO. SR.
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
DIVINOLÂNDIA – SP

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

(LOCAL E DATA)

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contrato n°. (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ANEXO XV

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante:

Contratada:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

NOME:
CARGO:
RG:
ENDEREÇO*:
TELEFONE:
E-MAIL:

*Deverá ser informado o endereço residencial do responsável, não podendo ser o endereço do Órgão ou Poder.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP (a ser preenchido pela Prefeitura)
NOME:
CARGO:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE E FAX:
E-MAIL:

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

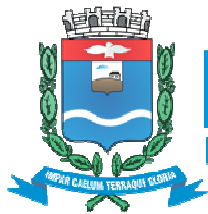
Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

Contratante:

CNPJ nº:

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº (de origem):

Data da Assinatura:

Vigência:

Objeto:

Valor R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

Nome do servidor

Cargo

Email